



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

## LEI Nº 1.594 DE 1º DE JULHO DE 2.024

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024, constante na Lei Municipal nº 1588 de 12 de Dezembro de 2023, até o limite total de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, para atender demanda de Termo de Parceria entre o município de Buenópolis e o Sindicato de Produtores Rurais de Buenópolis, para realização de serviços especializados de provas funcionais na SEMANA DO FAZENDEIRO 2024, com a criação da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
<b>Contribuição ao Sindicato de Produtores Rurais</b>	09.02.01.13.392.0020.2150	3.3.90.41.00	R\$ 34.000,00	1500000000
<b>Total</b>			R\$ 34.000,00	1500000000

**Art. 2º** - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
<b>Manutenção das Festividades Tradicionais</b>	09.02.01.13.392.0020.2079	3.3.90.39.00	R\$ 34.000,00	1500000000
<b>Total</b>			R\$ 34.000,00	1500000000

*P*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (30%), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal – Plano Plurianual do Município de Buenópolis e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Programa: 0020 CIDADE CULTURAL

Ação: 2150 - Contribuição ao Sindicato de Produtores Rurais na Realização da Semana do Fazendeiro

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	TERMO PARCERIA PARA CUSTEIO DE PROVAS FUNCIONAIS	Percentual	100%	R\$ 34.000,00

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis-MG, 1º de Julho de 2024.

**Celio Santana**  
Prefeito Municipal